

# PROGEP INFORMA

Compensação de horas:  
recessos de final de ano

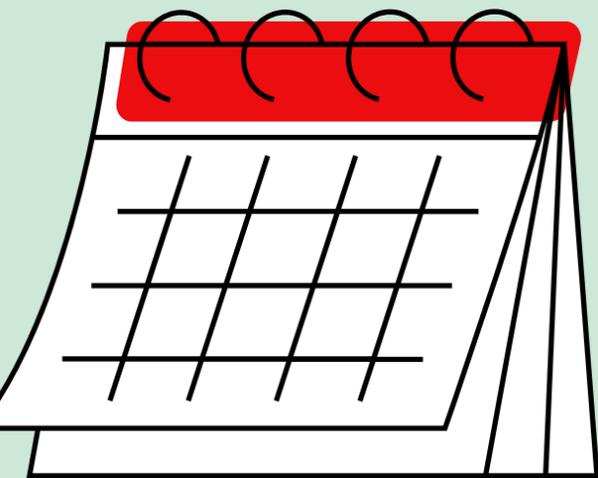


## O QUE É?

É a reposição de faltas justificadas decorrente de caso fortuito ou de força maior, a critério da chefia imediata (Art. 44, parágrafo único da Lei 8.112/90).



## FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS



Em feriados e pontos facultativos não se exige a compensação de horas. Entretanto, nos dias de recessos, a compensação deve ocorrer antes ou depois, a depender da previsão legal e acordo com a chefia. Para os que optarem por usufruir os recessos de final de ano de 2022, a compensação deve ocorrer no período de 03/10/2022 a 31/05/2023, conforme estipulado pela portaria nº 8.676, de 30 de setembro de 2022, do Ministério da Economia.

## COMPENSAÇÃO DE HORAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

Para os servidores que estão participando do Programa de Gestão, a compensação de que trata a portaria acima deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas. O período de revezamento deverá constar no plano de trabalho, observando-se o prévio acordo com a chefia e o prazo final da compensação em 31/05/2022.



## COMPENSAÇÃO DE HORAS NA JORNADA FLEXIBILIZADA

Considerando o que dispõe o Art. 12, §2º da Instrução Normativa 2/2018 da SEGEP, só serão consideradas as horas que excederem a jornada regular, limitadas a 2 horas diárias, a partir de 03/10/2022 até 31/05/2023. É necessário também que os servidores justifiquem que a jornada extra é destinada à compensação do recesso de final de ano no campo "observações".



## MAIS INFORMAÇÕES:



Os recessos que não forem compensados ensejarão o desconto na remuneração proporcional às horas não compensadas.



É possível a compensação dos recessos em órgão distinto, desde que seja integrante do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipep (Nota Técnica nº 7977/2019-MP).



O recesso de final de ano não se estende aos colaboradores terceirizados e estagiários (Nota Técnica nº 317/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP; Instrução Normativa 05/2017)